

TEMÁRIO:

DECISÃO Nº 57 de 6 de junho de 2024

Publicação: D.O.U. do dia 07/06/24 - Seção 1.

DECISÃO Nº 57 DE 6 DE JUNHO DE 2024

O Serviço Nacional de Proteção de Cultivares, em cumprimento ao art. 46, da Lei nº 9.456, de 25 de abril de 1997, resolve tornar público(a) o INDEFERIMENTO do pedido de proteção da cultivar de alface (*Lactuca sativa* L.), denominada Cris, protocolo nº 21806.000134/2023-20, em 15/06/2023, apresentado pela empresa Horticeres Sementes Ltda, com base no disposto no § 3º, do art. 18; caput, do art. 4º; e inciso V, do art. 3º, todos da Lei nº 9.456, de 1997.

Em cumprimento ao § 7º do art. 18 da Lei nº 9.456, de 1997, fica aberto o prazo de 60 (sessenta) dias para recurso, contados da publicação desta decisão.

STEFÂNIA PALMA ARAUJO

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

Vide publicação oficial:

<https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/decisao-n-57-de-6-de-junho-de-2024-564268673>